



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 03 de Abril de 2023, Segunda - Feira - Ano 9 - Nº 2098

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0008/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DE ALUNOS da rede municipal de educação do município de Aparecida de Goiânia-GO, no âmbito desta Secretaria de Educação:

PRESIDENTE:

MURILLO HENRIQUE OLIVEIRA MENDANHA – Matrícula 40904

DEMAIS MEMBROS:

ALINE ARAUJO CAIXETA DA SILVA – Matrícula 13105

BRUNA NUNES FERRZ DA SILVA – Matrícula 35236

CECILIA HONORIA DOS SANTOS PEREIRA – Matrícula 8151

CILANIA NUNES VIANA – Matrícula 8495

FERNANDA LAURA COSTA – Matrícula 12981

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA – Matrícula 41486

JEANDERSON PEREIRA DOS SANTOS – Matrícula 41812

JOSE JERONIMO DE LIMA – Matrícula 42314

JULIO CESAR ELIAS – Matrícula 37864

WANER DIAS DO NASCIMENTO – Matrícula 39544

Art. 2º. À Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Matrícula e Frequência compete: Atuar na fiscalização das matrículas realizadas na rede municipal de educação; acompanhar a assiduidade dos alunos; propor medidas de combate a evasão escolar; aferir diários de frequência, relatórios, lançamentos nos sistemas informatizados; criar normas e orientações relacionadas ao tema; realizar visitas in loco; solicitar documentos e relatórios pertinentes; e demais atos necessários para o aperfeiçoamento das matrículas efetuadas no Município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Secretaria de Educação do Município de Aparecida de Goiânia-GO, Estado de Goiás, 29 de março de 2023.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO

Secretário de Educação

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 012, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo nº 2023.021.530

RESOLVE:

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), à servidora LIDIANE LUIZA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, matrícula nº 39787, ocupante do cargo de Assessor Especial IV, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

03.0326.03.3007.091.2307.100.339030	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
03.0326.03.3007.091.2307.100.339033	Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 11.000,00

03.0326.03.3007.091.2307.100.339039	Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
-------------------------------------	---------------------------------------	--------------

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Fica designada o senhor José Claudenir de Moraes, matrícula 37931, para atestar as despesas decorrentes do adiantamento.

Gabinete da Secretaria de Governo de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 03 de Abril de 2023.

FÁBIO CAMARGO

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Servidor para ser gestor do processo 2023.038.194

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor KHAYO EDUARDO PIRES OLIVEIRA, Matrícula 1972048, C.P.F.: 656.199.001-34, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, para ser Gestor do processo de contratação de empresa para a ministração de Workshop sobre a nova lei de licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao trigesimo dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecida Prev

PORTARIA “P” Nº149 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede ADICIONAL DE INSALUBRIDADE aos servidores e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 125 de 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” Nº29 de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE

I - Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Art.87 e Art.88, da Lei Complementar Nº003/2001, de 28 de dezembro de 2001, de acordo com laudo de insalubridade homologado pelos Srs. NATALIA ALMEIDA BATISTA, DIOGO ALVARENGA DE ARAÚJO E SILVA, conforme data inicial que foi concedido.

MAT.	SERVIDOR	DATA CON-CEDIDA	% INSA-LUBRIDA-DE
1270	ELZA LAURENÇO DE SOUZA DE OLIVEIRA	01/03/2023	20%
42893	LUCAS ALMEIDA DOS SANTOS	09/02/2023	30%



5010	MARIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	09/02/2023	30%
42177	PAULO FRANCISCO MEDEIROS NETO	09/02/2023	30%
42556	LUCINALVA FERREIRA URCINO	01/03/2023	20%
43360	RONALDO CUSTODIO DE MORAES	05/12/2022	20%
43418	LUZILAYNE PEREIRA RODRIGUES CIRQUEIRA	05/12/2022	20%
43501	APARECIDA PEREIRA RIBEIRO PACHECO	31/01/2023	20%
43479	FABRIZIO VESICA	13/02/2023	20%
43320	CLEITON CEZAR SOARES LOPO	11/01/2023	30%
43342	WEULLER RAMOS DA COSTA	11/01/2023	30%
43417	THIAGO JOSIMAR DE SOUSA	11/01/2023	30%
43414	DELUZ FRANCISCO BARBARO JUNIOR	24/01/2023	30%
38002	DANILO CORREA RANGEL	19/01/2023	20%
43175	VALDEIR RIBEIRO MARTINS	19/01/2023	20%
43281	KYTHANA SANTOS JUNIO	08/02/2023	20%
42310	CHRISTIANE BRANQUINHO ALVES DOS SANTOS	08/02/2023	20%
41414	VICTOR VINICIUS SILVA COTRIN	31/01/2023	20%
17803	KARITA ANTUNES DE ARAUJO	22/11/2022	30%
33664	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	22/11/2022	30%
35026	ANA PAULA VIEIRA DE DEUS	22/11/2022	30%
39578	LORENA COSTA FRANCISCO MARQUES	22/11/2022	30%
43292	CELIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	10/01/2023	20%
43304	ADELIA ALVES DA SILVA	10/01/2023	20%
43332	OZENI MARQUES VIEIRA SOARES	10/01/2023	20%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 29 dias do mês de Março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘P’ Nº 150 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) ODAIR COELHO DE MORAIS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/06/1993 Mat.1.934, no Cargo de TRABALHADOR URBANO, lotado (a) no (a)na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, completando mais de 29 (vinte e nove) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 587/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023016431.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) ODAIR COELHO DE MORAIS por (03) três meses a partir de 01/04/2023, e término em 29/06/2023 retornando as suas atividades no dia 30/06/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘P’ Nº 151 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MANOEL COELHO DE MORAIS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/02/2003 Mat.13.944, no Cargo de TRABALHADOR URBANO, lotado (a) no (a)na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, completando mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 393/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023011163.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MANOEL COELHO DE MORAIS por (03) três meses a partir de 01/04/2023, e término em 29/06/2023 retornando as suas atividades no dia 30/06/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘P’ Nº 152 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) DELMA RAMOS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/08/2010 Mat.24.379, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a)na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 12 (doze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 203/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2022225954.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) DELMA RAMOS DE OLIVEIRA por (03) três meses a partir de 01/04/2023, e término em 29/06/2023 retornando as suas atividades no dia 30/06/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA 'P' Nº 153 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) APARECIDA LUIZA DA SILVA FORTES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/01/2005 Mat.16.689, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 18 (dezoito) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 475/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023012222.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) APARECIDA LUIZA DA SILVA FORTES por (03) três meses a partir de 28/03/2023, e término em 25/06/2023 retornando as suas atividades no dia 26/06/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 'P' Nº 154 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) WELBER MODESTO DOS SANTOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/10/2005, Mat.18.607 no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança Pública, completando mais de 17 (dezessete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município de Nº 61/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2022240711.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) WELBER MODESTO DOS SANTOS, por 03 (três) anos, a partir de 10/04/2023 e término em 10/04/2026, retornando suas atividades em 11/04/2026, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 'P' Nº 155 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) PATRICIA JULIANA COSTA LEMOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/04/2003, Mat.14.946 no cargo de ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, completando mais de 19 (dezenove) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município de Nº 387/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023009690.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) PATRICIA JULIANA COSTA LEMOS, por 03 (três) anos, a partir de 01/04/2023 e término em 01/04/2026, retornando suas atividades em 02/04/2026, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 'P' Nº 156 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) DAIANE LIMA BANDEIRA DE MORAIS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 20/10/2014, Mat.34.709 no cargo de ANALISTA EM SAÚDE, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 08 (oito) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município de Nº 3.391/2022 - PGM prolatado no Processo nº 2022233740.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) DAIANE LIMA BANDEIRA DE MORAIS, por 03 (três) anos, a partir de 01/04/2023 e término em 01/04/2026, retornando suas atividades em 02/04/2026, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA ‘P’ Nº 157 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) MARCIENI PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 16/09/2011, Mat.25.196 no cargo de MERENDEIRA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 11 (onze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município de Nº 473/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023012154.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) MARCIENI PEREIRA DE SOUZA, por 03 (três) anos, a partir de 01/04/2023 e término em 01/04/2026, retornando suas atividades em 02/04/2026, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘P’ Nº 158 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Declara VACÂNCIA DE CARGO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art. 6, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 125, de 11 de janeiro de 2017, bem como no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

I – Declarar a vacância do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - I, ocupado pelo (a) servidor (a) JHONATANS DA SILVA FERNANDES, Matrícula 33.698, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 12/05/2022 e término em 12/05/2025, retornando suas atividades em 13/05/2025, em virtude de posse em outro cargo inacumulável nos termos do art.47, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº003/2001.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 12 de maio de 2022.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘P’ Nº 159 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no “Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

I – Cancelar PORTARIA “P” DE Nº 144 DE 22 DE MARÇO DE 2023, que concede VACÂNCIA ao (a) servidor (a) JOANILSON LUIZ FELEIRO DA SILVA.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário tornando sem efeitos a portaria.

III – Cumpra – se, publique – se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘P’ Nº 160 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Q t d e d e Dias	Lot.
977	Cirileia Domingos Ferreira	27/03/2023	12/04/2023	17	ADM
2017	Edenilson Gaspar dos Santos	30/03/2023	27/07/2023	120	Saúde
13513	Manoel Ribeiro da Silva Filho	29/03/2023	27/05/2023	60	SDU
14059	Maria Aparecida dos Reis	30/03/2023	28/04/2023	30	SDU
15352	Maria de Fatima Bueno	25/03/2023	23/05/2023	60	Saúde
34694	Teresinha Maria Ferreira Martins	14/03/2023	03/04/2023	21	Saúde
18849	Valdivino Raimundo da Luz	30/03/2023	28/04/2023	30	GCM
19073	Weverton Jose da Silva	24/03/2023	04/04/2023	12	GCM

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (03/04/2023).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA 'P' Nº 161 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Concede LICENÇA-MATERNIDADE a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora abaixo relacionada o Benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, nos termos do art.211 de lei Complementar 003 de 28 de dezembro de 2001.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtd Dias	Lotação
31299	Livia Milhomem Silva	20/03/2023	17/07/2023	120	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022.**

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 155/2022, processo nº 2022.370.241, objeto: Contratação de empresa para aquisição de Uniformes para Agentes Comunitários de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: ROSILENE TONATTO SPAZZINI-EPP, CNPJ: 07.045.994/0001-01 sobre o item de nº 01 no valor total de R\$ 27.280,00 (vinte sete mil duzentos e oitenta reais), TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.099.595/0001-87 sobre os itens de nºs 02, 03 e 07 no valor total de R\$ 34.882,60 (trinta e quatro mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos), WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELLI-ME, CNPJ: 32.133.930/0001-00 sobre o item de nº 04 no valor total de R\$ 30.704,38 (trinta mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 29.045.645/0001-22 sobre o item de nº 05 no valor total de R\$ 6.033,84 (seis mil trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ: 33.948.013/0001-46 sobre o item de nº 06 no valor total de R\$ 17.357,52 (dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães.
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.370.241

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**. **

CONTRATADA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Frederico Ozanan, nº 83, Linho, Erechim/RS, CEP: 99.704-482, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.045.994/0001-01, neste ato, representada, pela Sra. ROSILENE TONATTO SPAZZINI, portador (a) da CI sob nº 6055659228 SJS/II RS e CPF nº 671.***.***-**. **

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de Uniformes para Agentes Comunitários de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.370.241.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 671/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.370.241

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**. **

CONTRATADA: TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua U82, nº 860, Quadra 35, Lote 04 Sala 201 Andar 2, Set União, Goiânia/GO, CEP: 74.313-740, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.099.595/0001-87, neste ato, representada, pela Sra. KELLY COSTA CONSTANTINO, portador (a) da CI sob nº 4562144 PC/PA e CPF nº 019.***.***-**. **

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de Uniformes para Agentes Comunitários de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 34.882,60 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)



FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.370.241.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 672/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.370.241

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**

CONTRATADA: LUGANA CONFECÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Jose Vallim de Mello, Nº 1705, Jardim Bento de Assis Valim, Uberaba/GO, CEP: 38.037-853, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 32.133.930/0001-00, neste ato, representada, pelo Sr. REGINALDO DOS REIS GOMIDE, portador (a) da CI sob nº MG7460800 SSP/MG e CPF nº 755.***.***-**

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de Uniformes para Agentes Comunitários de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 30.704,38 (trinta mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.370.241.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 673/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.370.241

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**

CONTRATADA: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Acacias, Nº 2338, Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-370, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.045.645/0001-22, neste ato, representada, pelo Sr. THALES RODRIGUES MALTA, portador (a) da CI sob nº MG16126191 SSP/MG e CPF nº 112.***.***-**

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de Uniformes para Agentes Comunitários de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 6.033,84 (seis mil trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.370.241.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.370.241

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**

CONTRATADA: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santa Marta, nº 85, São Gabriel, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.980-440, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 33.948.013/0001-46, neste ato, representada, pelo Sr. FLORIVAL FRANCISCO XAVIER, portador (a) da CI sob nº MG13691794 PC/MG e CPF nº 063.***.***-**

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de Uniformes para Agentes Comunitários de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 17.357,52 (dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.370.241.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 724/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.337.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/nº, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***.***.

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Magnólias, Sn, Quadra 7, Lote 3, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-090, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.812.673/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. DENIVALDO MATEUS DE LIMA, portador(a) da CI sob nº 1538972 SSP/GO e CPF nº 335.***.***.***.

OBJETO: Constitui objeto do presente o contrato a aquisição de produtos de higiene pessoal para as famílias referenciadas pela Rede SUAS no município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 15.358,40 (quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2022- SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.337.

Sulnara Gomes Santana

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 725/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.337.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/nº, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***.***.

CONTRATADA: JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua D Maria Cecília M de Figueired, nº 572, Quadra C 01, Lote 7/15, VI Santa Maria - Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, CEP: 74.775-017, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.104.655/0001-87, neste ato, representada, pela Sra. JULIENY CASSIA LOPES PEREIRA, portador(a) da CI sob nº 4983302 SSP/GO e CPF nº 023.***.***.***.

OBJETO: Constitui objeto do presente o contrato a aquisição de produtos de higiene pessoal para as famílias referenciadas pela Rede SUAS no município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 15.358,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2022- SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.337.

Sulnara Gomes Santana

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.337.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/nº, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***.***.

CONTRATADA: SABIA E ROCHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. 16 de Setembro, nº 17, Centro, Monte Alegre de Minas / MG, CEP: 38.475-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 64.317.761/0001-54, neste ato, representada, pelo Sr. SERGIO SABIA ROCHA, portador(a) da CI sob nº M7288222 SSP/GO e CPF nº 051.921.726-83.

OBJETO: Constitui objeto do presente o contrato a aquisição de produtos de higiene pessoal para as famílias referenciadas pela Rede SUAS no município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 1.696,80 (mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2022- SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.337.

Sulnara Gomes Santana

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 727/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.337.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/nº, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***.***.

CONTRATADA: MM SUPERMERCADO SIRVA-SE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Pc. Vereador Boaventura Moreira de Andrade, nº 263, Quadra 38, Lote 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.640-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato, representada, pela Sra. ADRIANA VICTOR DO NASCIMENTO, portador(a) da CI sob nº 2129822 PC/GO e CPF nº 648.436.451-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente o contrato a aquisição de produtos de higiene pessoal para as famílias referenciadas pela Rede SUAS no município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Os produtos ora contratados são:



VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2022- SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.337.

Sulnara Gomes Santana

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 741/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.008.343.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/nº, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***.***.

CONTRATADA: NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Brasil Sul, 4088, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.953.767/0001-99, neste ato, representada, pelo Sr. Jose Divino da Silva, CPF nº 526.***.***.***.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a futura aquisição de Veículo tipo Van para a Superintendência de Proteção Social Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, através de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência 05/2023, Recursos do Governo Federal conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro.

VALOR: R\$ 310.900,00 (trezentos e dez mil e novecentos)

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do Pregão Presencial nº 010/2022 promovido pela Prefeitura de Santa Fé de Goiás-GO, objeto do Processo nº 010/2022, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta de preços, o Termo de Referência e Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia.

Sulnara Gomes Santana

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISOS

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2023.

Data de abertura: 20 de abril de 2023, às 09 horas. Objeto da Licitação: Ccontratação de empresa para a construção do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e/ou Jovens, situado na Rua Canaã, Rua Monte Líbano, Rua Betânia, APM 1, Jardim Maranata, neste Município. Coordenadas Geográficas: 16°48'52.7"S 49°21'44.4"W. Tipo: Menor preço global. Local da Sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, situado no Prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Processo: 2023.000.841. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238-7226/6798, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira

Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2023

Data Abertura: 14 de abril de 2023 às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de 25 (vinte e cinco) veículos automotores, já incluso manutenção preventiva e corretiva e seguro, adaptados, tipo viatura, para a Guarda Civil Municipal (GCM). Tipo: Menor preço por lote. Local da sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-500 Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo. Interessado: INSTITUTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA. Processo: 2022.183.777 Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238-6741/ 6797. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara

Pregoeira.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2017, CONVOCA os candidatos abaixo:

DOWGLAS MARQUES DE SANTANA, Inscrição de nº 024.350.651-16, aprovado em 18º (décimo oitavo) lugar, reserva técnica, para o cargo de MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO.

Devendo ser observadas as seguintes condições:

1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

O (a) candidato (s) convocado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, deverá comparecer à sede do APARECIDAPREV, à Avenida Santana, Quadra 1, Lotes 05 e 06, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia, mediante agendamento no telefone (62) 3983-7052 para apresentar a documentação abaixo relacionada, acompanhada dos respectivos originais e para o procedimento da avaliação médica, em atendimento ao Artigo 18 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Aparecida de Goiânia).

1. Cópia da Cédula de Identidade;
2. Cópia do Título de Eleitor;
3. 04 fotos 3X4 – ATUAL;
4. Cópia do CPF/CIC (Comp.de situação Cadastrado- ATUALIZADA - Receita Federal <http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>)
5. Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (talão de água ou energia);
6. Extrato do PIS (solicitar Caixa Econômica Federal) ou PASEP (solicitar Banco do Brasil) ativo;



7. Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
8. Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento (se casado) ou declaração de união estável. Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;
9. Cópia do CPF e Identidade do Cônjuge ou Companheiro(a);
10. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com Cartão vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
11. Cópia do Comprovante de escolaridade (trazer Histórico escolar e Diploma);
12. Cópia do Registro Profissional (quando a natureza do cargo exigir) e declaração de nada consta do órgão de Conselho Profissional competente;
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando a natureza do cargo exigir);
14. Certidão Criminal Eleitoral (poderá ser retirada pela internet no seguinte endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>);
15. Certidão de Quitação Eleitoral. (poderá ser retirada pela internet no seguinte endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>);
16. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia (poderá ser emitida no SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão);
17. Certidão Negativa Criminal e Cível Federal (1º região) (poderá ser retirada pela internet no seguinte endereço: <http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
18. Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual (poderá ser retirada pela internet no seguinte endereço: www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positivanegativa);
19. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios- GO (poderá ser retirada pela internet no seguinte endereço: www.tcm.go.gov.br/certidao);
20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (poderá ser retirada pela internet no seguinte endereço: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
21. Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens caso o servidor não seja declarante de IR - (RH);
22. Conta para pagamento (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- operação 001 ou 023)

Após análise da documentação supracitada, se o (a) candidato (a) não se enquadrar nas vedações previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Aparecida de Goiânia será nomeado (a) para posse no cargo para o qual foi aprovado (a).

2 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o (a) candidato (a) deverá comparecer em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, na sede do APARECIDAPREV, à Avenida Santana, Quadra 1, Lote 05, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia, mediante agendamento no telefone (62) 3983-7052.

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

Os atos de nomeação, que se darão na data de publicação deste Edital constituirão o termo inicial para posse do (a) candidato (a), na forma do Artigo 18 da Lei Complementar Nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Aparecida de Goiânia).

4 – DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do Edital Nº 01/2017, será dada posse ao (à) candidato (a), observando o prazo previsto no item 1 deste Edital.

Empossado (a), o (a) candidato (a) terá prazo de até 15 (quinze) dias para APRESENTAR-SE ao APARECIDAPREV, nos termos do Artigo 21 da Lei Complementar Nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Aparecida de Goiânia).

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 31 de março de 2023.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do AparecidaPrev

EDITAL Nº 007/2023

Processo eleitoral para escolha de Conselheiro e Conselheira Tutelar

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares das 04 Regionais de Aparecida de Goiânia (Anexo II), sendo estes: CONSELHO TUTELAR REGIONAL CENTRO, CONSELHO TUTELAR REGIONAL GARAVELO, CONSELHO TUTELAR REGIONAL MARANATA E CONSELHO TUTELAR REGIONAL VILA BRASÍLIA de acordo com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; a Lei Municipal nº 2.548/05 alterada pela Lei 2.818/2009 e Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 321 de 28 de dezembro de 2022 e o disposto neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares deverá ser de acordo com o presente edital, aprovado pela Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA/Aparecida de Goiânia - GO

1.2 - O processo escolha compreenderá as seguintes etapas:

- a) inscrição preliminar: nesta etapa o pré-candidato e candidata deverá entregar o currículo contendo fielmente sua formação, endereço residencial, experiências na área da criança e do adolescente, endereços eletrônicos, entre eles e-mails, facebook, Instagram e outros;
- b) análise do currículo pessoal do pré-candidato e candidata;
- c) prova escrita de conhecimento gerais
- d) avaliação psicológica;
- e) registro da candidatura;
- f) processo eleitoral;
- g) proclamação dos eleitos;
- h) homologação.

1.3- Os candidatos das Regionais Centro, Regional Garavelo, Regional Maranata e Regional Vila Brasília inscritos no processo de eleição e que concluíram as etapas das alíneas, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, estão aptos a realizarem as alíneas “f”, “g” e “h”.

1.4 - O processo de escolha no tocante às etapas “c” e “d” do item 1.2 serão executados por profissionais indicadas pela Comissão Organizadora Eleitoral.

1.5 - As etapas “a”, “b”, “c” e “d” são eliminatórias.

1.6- O processo de escolha será coordenado pela Comissão Organizadora Eleitoral.

1.6.1 - A composição da Comissão será publicada nas redes sociais, afixada em locais públicos, site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Diário Oficial do Município.

2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 - Atribuição: O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 131) que estejam com direitos ameaçados ou violados, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria.

2.2 - Vagas: O Município de Aparecida de Goiânia contará com 04 (quatro) Conselhos Tutelares, com áreas de competência correspondentes a 4 (quatro) regionais conforme bairros relacionados (Anexo II) de Aparecida de Goiânia, com 5 (cinco) conselheiros titulares para cada conselho e seus respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos contado a partir de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028. O presente edital visa a escolha de 20 (vinte) Conselheiros Tutelares, sendo 5 (cinco) para cada regional acima descrito com seus respectivos suplentes.

2.3 - Remuneração: O Conselheiro Tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor equivalente ao cargo de Assessor Especial 1 - AES-1, conforme Lei Municipal nº 2.818/09, que equivale ao valor de 3.107,31 (três mil cento e sete reais e trinta e um centavos).

2.3.1 - É assegurado ao servidor municipal, no exercício da função de Conselheiro Tutelar, o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.4 - Carga Horária: A jornada mínima de trabalho de conselheiro tutelar é de 30 (trinta) horas semanais, havendo regime de plantão, conforme Lei Municipal nº 2.343/02.

2.5 - O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município de Aparecida de Goiânia.

3 - CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

3.1 – Poderá concorrer à função de conselheiro tutelar o candidato que, até a data de encerramento da inscrição preliminar, atenda aos seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a vinte e um anos;
- c) residir no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
- d) ter reconhecida experiência, no mínimo de 1 (um) ano, em atividades de defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente prioritariamente em observância ao artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



- e) ser eleitor do município de Aparecida de Goiânia, comprovado com a apresentação do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- h) escolaridade mínima de ensino superior completo ou incompleto na área afim no momento da inscrição. Entende-se por áreas afins: Direito, Pedagogia, Geografia, História, Psicologia, Letras, Ciências Sociais, Filosofia, Educação Física, Serviço Social, ou seja, ciências aplicadas.
- i) residir no endereço de abrangência da regional do Conselho Tutelar a que se candidatar.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à alínea “a” do item 3.1 deverá ser comprovada por certidão dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual.

3.1.2 - A comprovação de residência que trata a alínea “c” do item 3.1 será mediante apresentação de conta de luz, telefone, água e correspondência bancária. Em caso de o comprovante de endereço não for no nome do candidato e candidata deverá apresentar declaração de moradia registrada no cartório e deverá anexar à declaração o comprovante de endereço.

3.1.2.1 - Para a comprovação de residência que trata o item “c” 3.1.2 deverá ser juntado à inscrição do candidato um comprovante de endereço de 2021, um de 2022 e um de 2023.

3.1.3 - A experiência a que se refere à alínea “d” do item 3.1 deverá ser comprovada:

- a) mediante apresentação de currículo pessoal e declaração discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo, 1 (um) ano com fontes de referência de pessoas jurídica e/ou física com papel timbrado e contato do responsável pela emissão da declaração;
- b) Caso a experiência seja no serviço público deverá ser apresentada declaração do órgão competente;
- c) No caso dos candidatos com curso superior incompleto a Comissão Organizadora Eleitoral poderá requisitar informações a instituição de ensino a qual o candidato declarou está frequentando.

3.2 - A candidatura é individual sem vinculação a partido político, grupo religioso, econômico, Institucional e de comunicação.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Data: 02/05/2023 a 19/05/2023.

4.2 Horário: das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sextas-feiras

4.3 - Local: Rua Savóia, Qd. 56, Lt.14, Village Garavelo, CEP: 74968488, CMDCA, Casa dos Conselhos, Aparecida de Goiânia – GO, Fone: (62) 35459988 – 35459954, e-mail: cmdca.ap@hotmail.com

4.4 – Sites das publicações para acompanhamento de todo o processo de escolha: CMDCA: <https://cmdca.aparecida.go.gov.br/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: <https://doe.aparecida.go.gov.br/> PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA: <https://www.aparecida.go.gov.br/>

4.5 - No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

- a) preencher requerimento em modelo próprio fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;
- b) entregar fotocópia legível: Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) entregar fotocópia dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item: 3.1, exceto a do item 3.1.1, os quais deverão ser apresentados os originais.

4.6 - Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados não será recebida à inscrição do candidato.

4.7 - O pré-candidato, com deficiência - PCD, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos necessários.

4.8 A qualquer tempo, a Comissão Organizadora Eleitoral, caso seja verificado falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo candidato, serão encaminhados para o Ministério Público para as providências legais.

4.9 - São impedidos de se candidatarem ao mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.10 - Estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal.

4.11 – Os Conselheiros Tutelares e Conselheiras Tutelares que estejam no exercício de suas funções, poderão se inscrever para o novo pleito eleitoral.

4.12 - Para controle interno do Comissão Especial Eleitoral será atribuída numeração à inscrição.

4.13 - Os conselheiros Tutelares no exercício de suas funções deverão no ato de inscrição por meio de ofício informar a Comissão Especial Organizadora Eleitoral a escala de trabalho incluindo os plantões.

5 - DO CURRÍCULO PESSOAL

5.1 - O Currículo do candidato será analisado pela Comissão Especial Organizadora Eleitoral a qual decidirá sobre o seu deferimento ou indeferimento.

5.2 - O currículo será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1 deste edital.

5.3 - A Comissão Especial Organizadora Eleitoral poderá diligenciar no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentados.

6 – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS

6.1 – A prova escrita de conhecimentos gerais versará sobre:

a) A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas posteriormente, inclusive a nova Lei n. 12.010/09, com vigência em 03.11.2009) e 2013-2014;

b) A Lei Municipal nº 2.343/02, que dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar;

c) Políticas Públicas relacionada à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

6.1.1 - Lei Federal nº 8.069/90 avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

6.1.2 - Lei Municipal nº 2.343/02 avaliará o conhecimento acerca: do exercício da função de Conselheiro Tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.

6.1.3 - Políticas Públicas - avaliará o conhecimento em políticas públicas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

6.1.4 – História do Município de Aparecida de Goiânia e informações atualizadas sobre o censo de 2022.

6.2 – Aprova de conhecimentos gerais constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) Redação e terá a duração de 4 (quatro) horas. O candidato poderá sair do local (sala) de realização 1 hora após do início sem a prova, e com a prova após 2 horas do início.

6.3 - Cada questão de múltipla escolha constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

6.4 - Cada questão de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos e uma redação que valerá 20 (vinte) pontos.

6.5 - Local e horário de realização das provas: O local e horário de realização das provas serão publicados em data oportuna e afixados no Sede do CMDCA, Rua Savóia, Qd. 56, Lt.14, Village Garavelo, CEP: 74968488, Casa dos Conselhos, Aparecida de Goiânia – GO, nas redes sociais, site da prefeitura e CMDCA e/ou Diário Oficial do Município e jornais de circulação local.

6.5.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.6 - A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir a prova de conhecimentos gerais e analisar seus recursos será atribuída à Comissão Especial Organizadora Eleitoral.

6.6.1 - A prova de conhecimentos gerais é sigiloso e somente os responsáveis indicados pela Comissão Especial Organizadora Eleitoral terão ciência de seu conteúdo, sendo vedada qualquer informação a seu respeito antes do encerramento de sua aplicação. O processo de elaboração, aplicação e correção será acompanhado pela promotoria da Infância e Juventude e juizado da infância.

6.7 - Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito à pessoa física indicada pela Comissão Especial Organizadora Eleitoral e representantes do Ministério Público.

6.8 - Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova.

6.9 - O ingresso do candidato no local de realização da prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, o qual conste filiação, foto e assinatura digital.

6.10 - Para a realização da prova o pré-candidato deverá portar somente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.10.1 - Não será permitido, durante a realização da prova, porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados, nos locais de realização das provas do processo de escolha.

6.11 - Em hipótese alguma, haverá prova fora do local e horário determinado ou, segunda chamada para as provas.

6.12 - Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

6.13 - Será excluído do processo de escolha o pré-candidato e pré-candidata que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de consulta não permitida.

7 – Avaliação Psicológica conforme Lei Municipal 2.818/2009:

7.1 - A banca examinadora será composta por psicólogos indicados pela Comissão Especial Organizadora Eleitoral.

7.1.1 – A avaliação psicológica será realizado em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

7-2 - O local e horário da avaliação psicológica serão publicados em data oportuna e, será publicado no site do CMDCA e afixado na sede do CMDCA, Rua Savóia, Qd. 56, Lt.14, Village Garavelo, CEP: 74968488, CMDCA, Casa dos Conselhos.



7.3 - Apenas os candidatos e candidatas aprovados na Prova de Conhecimentos gerais serão convocados para a realização de avaliação Psicológica. A avaliação Psicológica consistirá na aplicação e avaliação de prova de conhecimento gerais projetivos, de inventário de personalidade, de aptidão, de nível mental dentre outros, visando aferir se o candidato possui habilidades adequadas, ética, capacidade de relacionamento interpessoal, adaptação, percepção de si, evidências psicopatológicas, crenças, valores, uso do poder, exercício da autoridade, atitudes no trabalho; potencialidades, espírito de independência e discernimento para o exercício das atividades inerentes à função de Conselheiro Tutelar, onde os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

7.3.1 – Serão eliminados os candidatos(as) considerados não-aptos na avaliação psicológica. 7-3.2 – Esta etapa possui caráter eliminatório.

8 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

8.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pela Comissão Especial Organizadora Eleitoral e será assegurado ao candidato que obtiver concomitantemente:

- aprovação do seu currículo pessoal pela Comissão Especial Organizadora;
- acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída a prova de conhecimento gerais;
- não ter saído do tema da redação;
- considerados aptos na avaliação psicológica.

8.2 - Após a expedição do registro o candidato estará apto a participar do processo eleitoral.

8.2.1 - É proibido qualquer ato que implique a promoção de candidatura antes da expedição do registro de candidatura.

8.3 - A lista contendo nome e número dos candidatos e candidatas que obtiveram o registro de candidatura será afixada na Sede do CMDCA e divulgada nas redes sociais, site e/ou em jornal de circulação local.

9 – DO PROCESSO ELEITORAL

9.1 - O processo eleitoral terá as seguintes etapas:

- Campanha eleitoral;
- Votação;
- Apuração e proclamação dos eleitos.

09.2 - Da Campanha Eleitoral:

9.2.1 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e nas redes sociais, sendo vedadas publicações patrocinadas, campanhas em templos religiosos, repartições públicas e em eventos de inauguração de obras públicas.

9.2.2 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou a particular.

9.2.3 - O material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome de patrocinadores, apoiadores, financiadores ou similares. O material de divulgação do candidato e candidata será individual contendo nome, número de candidatura e currículo.

9.2.4 - Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates terão que formalizar convite, por escrito, a todos os candidatos registrados na regional eleitoral onde se der a realização e deverá ter a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos.

9.2.5 - Os debates deverão ter o regulamento apresentado pelos organizadores a todos os participantes e a Comissão Especial Organizadora, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.2.5.1 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

9.3 - Das Proibições

9.3.1 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um ou mais candidatos, exceto o previsto no item 9.2.4 deste edital.

9.3.2 - É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

9.3.3 - Não serão permitidos, no prédio onde houver a votação, e na distância de até 100m (cem metros) de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

9.3.4 - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista das candidaturas registradas aptas a participar do pleito eleitoral.

9.3.5 - É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital. 9.3.6 - É vedada a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.

9.3.7 - É vedado ao conselheiro tutelar promover campanhas no exercício de sua função.

9.3.8 - É vedado a Comissão Especial Organizadora e, demais conselheiros de direito promover campanha para qualquer candidato.

9.3.9 - É vedado ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.

9.3.10 - É vedado o uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

9.3.11 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do processo eleitoral deverão ser, formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Especial Organizadora Eleitoral e poderão ser apresentadas por qualquer cidadão, a qualquer momento durante o processo de eleição da ins-

crição à posse.

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do fato.

9.4 - Das Penalidades

9.4.1 - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

9.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Especial Organizadora, que, se a entender incluída nessas características, determinará a eliminação do candidato.

9.4.3 - O não cumprimento do disposto nos itens 9.3.1 à 9.3.9 deste edital, implicará na exclusão do processo eleitoral dos candidatos que praticarem as referidas proibições, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas pela Comissão Especial Organizadora que, por sua vez, deverão fundamentar as decisões.

9.5 - Da Votação

9.5.1 - A escolha dos Conselheiros Tutelares efetivos e suplentes de cada Conselho Tutelar ocorrerá por voto direto, secreto e facultativo de eleitores residentes na regional eleitoral a que se vincula o Conselho Tutelar.

9.5.1.1 - A inscrição de votante será realizada no dia e no horário de votação.

9.5.1.2 - O votante deverá portar, no ato da inscrição obrigatoriamente o título de eleitor e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer documento oficial com foto e digital.

9.5.1.3 - Será fornecido ao votante comprovante de votação.

9.5.2 - A votação será realizada em cada REGIONAL dos Conselhos Tutelares, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas do dia 01 de outubro de 2023.

9.5.3.1 - Os locais de votação e a lista de candidatos e candidatas serão divulgados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

9.5.3.2 - Às 17 (dezesete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

9.5.4 - Os candidatos e candidatas poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de escolha e apuração.

9.5.4.1 - O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados, por escrito, à Comissão Especial Organizadora Eleitoral, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do processo de escolha.

9.5.4.2 - O fiscal deverá portar crachá e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

9.5.5 - Haverá pelo menos 04 (três) locais de votação, em cada regional eleitoral, em prédios públicos do Município e/ou do Estado, previamente determinados.

9.5.5.1 - Cabe à Comissão Organizadora Eleitoral a determinação dos locais de votação do processo de escolha de conselheiros tutelares

9.6 - Dos Procedimentos do processo de escolha dos conselheiros tutelares:

9.6.1 - Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

9.6.2 - O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

9.6.3 - Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas por regional eleitoral, no prazo de até 3 (três) dias antes do processo de escolha.

9.6.4 - O processo de votação poderá ser informatizado, utilizando-se urnas eletrônicas, em observância às orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade do Artigo 9º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº 231 de dezembro de 2022.

9.6.5 - Poderá ser utilizado o voto de cédula, na hipótese de inviabilidade da votação informatizada, a qual terá impresso o nome do candidato, com seu respectivo número de registro e número de ordem na cédula, segundo sorteio.

9.6.5.1 - Será considerado inválido ou nulo o voto cuja cédula:

- esteja assinalada com mais de 05 (cinco) candidatos;
- conter expressão, frase ou palavras que tenham injúrias e/ou difamações;
- não corresponder ao modelo oficial;
- não estiver rubricada por pelo menos dois (02) membros da Comissão Especial Organizadora Eleitoral;
- estiver em branco;
- não for possível identificar a intenção do eleitor.

9.6.5.2 – Em caso de Eleição eletrônica:

- votação digital;
- serão válidos os votos com correspondentes com os números dos candidatos e candidatas;
- o sistema terá os números e foto dos candidatos nas urnas ou equipamento eletrônico de votação
- Caso o processo eleitoral seja realizado com urnas eletrônicas deverá proceder a contagem dos votos conforme dados dos boletins de votação o qual deverá ser impresso.

9.7 - Das Mesas de Votação

9.7.1 - As mesas de votação serão compostas por no mínimo 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial Organizadora Eleitoral no prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência do pleito.

9.7.2 - Não poderão participar da mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro.

9.7.3 - Compete à mesa de votação:

- solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
- lavar ata de votação, anotando eventual ocorrência;



c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo em local definido pela Comissão Especial Organizadora.

d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Organizadora Eleitoral. Caso o processo eleitoral seja eletrônico a mesa deverá gerar o relatório de urna.

9.8 - Da Apuração e da Proclamação dos Eleitos.

9.8.1 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação encaminharão o mapa do processo de votação e os demais documentos para a totalização à Comissão Organizadora Eleitoral.

9.8.2 em caso de votação manual, os votos serão contados em local único, a ser definido previamente pela Comissão Especial Eleitoral com a presença do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

9.8.2 - A Comissão Especial Organizadora Eleitoral, de posse do mapa do processo de escolha, proclamará os escolhidos e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação.

9.8.3 – A Comissão Especial Organizadora proclamará o resultado do pleito, publicando os nomes dos eleitos e o número dos votos recebidos, por regional eleitoral.

9.8.4 - Serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares titulares, em cada uma das 04 (quatro) regionais eleitorais do Município, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos em sua respectiva regional eleitoral, seguidos de seus suplentes.

9.8.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor o candidato ou candidata que tiver obtido o maior número de pontos na prova de conhecimento gerais e, persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato ou candidata de maior idade.

9.8.6 - O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a supervisão da Comissão Especial Organizadora do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

10 - DA POSSE DOS ELEITOS

10.1 - A posse dos eleitos das regionais: CONSELHO TUTELAR REGIONAL CENTRO, CONSELHO TUTELAR REGIONAL GARAVELLO, CONSELHO TUTELAR REGIONAL MARANATA E CONSELHO TUTELAR REGIONAL VILA BRASÍLIA, ocorrerá após homologação dos resultados das eleições pelo CMDCA/Aparecida de Goiânia e posterior decreto de nomeação dos eleitos por ato do senhor Prefeito Municipal, com data para posse no dia 10 de janeiro de 2024.

10.2 - No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso à Comissão Especial Organizadora Eleitoral contra:

- inscrição preliminar de candidatos e candidatas;
- reprovação do currículo pessoal do candidato e candidata;
- reprovação na prova de conhecimentos gerais,
- reprovação na avaliação psicológica;
- decisão da Comissão Especial Organizadora Eleitoral que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
- resultado final.

11.1.1 - Os recursos previstos no item 11.1 deverão ser apresentados em 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação na sede do CMDCA.

11.1.2 - O recurso contra o resultados citados nas alíneas “a” “b” “c” “d” “e” deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contado da publicação na sede e no site do CMDCA;

11.1.3 - Os recursos que tratam os incisos “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 serão recebidos pela Comissão Especial Organizadora Eleitoral, que encaminhará para um relator que apresentará um relatório em 24hs, sendo apreciado em 24hs pela Comissão Especial Organizadora Eleitoral que deliberará procedência ou improcedência pela maioria de seus membros, lavrando uma ata do julgamento.

11.1.4 - Os resultados das análises dos recursos deverão ser publicados e afixado na sede do CMDCA.

11.2 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

11.3 - O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, a identificação da regional do Conselho Tutelar e deverá ser entregue a Comissão Organizadora Eleitoral dentro do prazo previsto.

11.4 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

11.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, Internet.

11.6 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Organizadora Eleitoral.

12 – Os candidatos e candidatas eleitos deverão participar de curso de capacitação sobre o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, sobre o que é ser conselheiro tutelar e suas responsabilidades na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, Sistema de Garantia de Direitos-SGD, rede socioassistencial e rede socioeducacional.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Comissão Especial Organizadora Eleitoral publicará na sede do CMDCA, nas redes sociais e/ou site do CMDCA e da Diário Oficial do Município calendário relativo a data, horário, local de realização da prova escrita, da avaliação psicológica, e da votação, bem como de todos atos necessários a cumprir com disposto neste edital.

12.2 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Especial Organizadora do CMDCA em sessão plenária e publicados nas redes sociais, afixado no mural do CMDCA e/ou site do CMDCA da prefeitura.

12.3 – A 11ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Aparecida de Goiânia é o órgão competente para fiscalizar este processo eleitoral.

Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2023

THIAGO MANUELA.K.FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DEURIMAR BARBOSA SILVA

Presidente da Comissão Especial Organizadora Eleitoral

ANEXO – I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do Edital: 31/04/2023	Julgamento de recurso prova escrita: 11/07/2023
	Resultado final da Prova Escrita: 17/07/2023
Prazo de Inscrição: 02/05/2023 à 19/05/2023	Avaliação Psicológica: 27 e 28/07/2023 8:30 horas
Resultado da pré-inscrição: 31/05/2023	Resultado da Avaliação Psicológica: 11/8/2023
Recurso: 02/06/2023, das 13 às 17:00 horas	Apresentação de recurso da avaliação psicológica: 15/08/2023, das 8:00 às 17:00 horas
Julgamento dos recursos e resultado: 06/06/2023	Julgamento do recurso da avaliação psicológica: 17/08/2023
Divulgação da Pré-inscrição: 13/06/2023	Registro das candidaturas aptas a participar do processo eleitoral: 22 e 23/08/2023, das 8:00 às 17:00 horas
Prova Escrita de conhecimentos gerais: 24/06/2023- 13:00 horas	Eleição: 01/10/2023, das 8:00 às 17:00 horas
Resultado Provisório da prova escrita: 05/07/2023	Ato de posse dos Conselheiros Tutelares eleitos: 10/01/2024, às 9:00 horas
Apresentação de recurso da prova escrita: 06 e 07/07/2023, das 08:00 às 11:30 horas	

ANEXO II

AREA DE ABRANGÊNCIA: CONSELHO TUTELAR REGIONAL CENTRO		
01.Setor Central	25.Parque Atalaia	49.Jardim Celia Maria
02.Jardim Iracema	26.Residencial Agenor Modesto	50.Rosa dos Ventos
03.Vila São Manoel	27.Polo Empresarial Goiás etapa I, II	51.Chacara Condomínio Sonho Verde
04.Parque Rio das Pedras	28.Setor Terra Prometida	52.Jardim Eldorado
05.Rosa do Sul	29.Indriial Santo Antonio	53.Jardim Palmares
06.Brasicom	30.Jardim Ametista	54.Jardim Casa Grande
07.Bairro Vera Cruz	31.Jardim dos Girassois	55.Jardim Repouso
08.Jardim Belo Horizonte	32.Loteamento Monte Cristo	56.Nova Olinda
09.Loteamento Águas Claras	33.Setor Conde dos Arcos	57.Jardim Miramar
10.Setor Araguaia	34.Jardim Cristalino	58.Internacional Park
11.Residencial Maria Luiza	35.Loteamento Andrade Reis	59.Parque Itamarati
12.Village Garavelo I, II	36.Setor Marista Sul	60.Setor Alvorada Sul
13.Jardim Esplanada	37.Cidade Livre	61.Parque Montreal
14.Residencial Solar Park	38.Colina Azul	62.Conjunto Planícia
15.Residencial Solar Garden	39.Setor dos Estados	63.Real Grandeza



16.Jardim Rio Grande	40.Loteamento Rio Vermelho	64.Parque Industrial Aparecida
17.Jardim Cristal	41.Setor Virginia Park	65.DIMAG – Distrito Industrial de Aparecida de Goiânia
18.Setor Santo André	42.Residencial Walter Paulo III	66.DAIAG – Distrito Agro Industrial de Goiás
19.Jardim Ipanema	43.Expansul	67.Terra do Sol
20.Jardim Pampulha	44.Vila Adélia	68.Setor Continental
21.Loteamento Santa Luzia	45.Conjunto Ana Rosa	69.Buenos Aires
22.Serra Dourada I a III	46.Jardim das Acácias	
23.Parque Village Atalaia	47.Vila Souza	
24.Jardim Ipiranga	48.Retiro do Bosque	

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CONSELHO TUTELAR REGIONAL MARANATA

1.Maradata	13. Setor Aeroporto Sul	25. Jardim Monte Líbano
2.Jardim dos Ipês	14. Jardim das Cascatas	26. Setor Nova Cidade
3. Quinta da Boa Vista	15. Residencial Anhembi I e II	27. Setor Independência Mansões
4.Madre Germana I	16. Jardim Tiradentes	28. Comendador Walmor
5.Jardim São Conrado	17. Jardim Boa Esperança	29. Setor Fabrício
6.Vila Izaura	18. Jardim Riviera Sul	30. Jardim Riviera
7. Loteamento Rio Dourado	19. Goiânia Park Sul	31. Residencial Caraíbas x
8.Jardim Dom Bosco I e II	20. Residencial Serra das Brisas	32. Residencial Porto do Sol
9.Villa Diefiore	21. Setor Belo Horizonte	33. Residencial Jardim das Ortências
10. Vila Romana	22. Residencial Araguaia	34. Setor dos Bandeirantes
11.Ibirapuera	23. Residencial Norte Sul	35. Jardim Himalaia
12. Jardim Alto Paraíso	24. Residencial Goiany	

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CONSELHO TUTELAR REGIONAL GARAVELO

1.Setor Garavelo	10.Jardim Canadá	19.Jardim Helvécia I e II
2.Buriti Sereno I, II, III e IV	11.Residencial Santa Fé	20.Jardim Veneza
3.Bairro Cardoso I e II	12.Condomínio Jardim Vieira	
	21.Residencial Campos Elísios	
4.Setor Colonial Sul	13.Condomínio Jardim Mônaco	22.Jardim Itapuã
5.Parque das Nações	14,Cidade Empresarial	23.Parque Floresta
6.Jardim Florença	15.Bairro Independência	24.Residencial Porto das Pedras
7.Parque Hayala	16.Vila Oliveira	25.Parque Veiga Jardim I a IV
8.Setor Morada dos Pássaros	17.Jardim Tropical	26.Colina de Homero
9. American Park	18.Garavelo Park	27.Setor Pontal Sul I e II

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CONSELHO TUTELAR REGIONAL VILA BRASÍLIA

01.Vila Brasília	20.Condomínio Brasília Sul	39.Jardim Progresso
02.Bairro Ilda	21.Jardim das Esmeraldas	40.Vila Santa
03.Conjunto Estrela do Sul	22.Jardim Imperial	41.Nossa Senhora de Lourdes
04.Cidade Vera Cruz I, II	23.Vila Alzira	42.Jardim Bela Vista
05.Conjunto Cidade Vera Cruz	24.Parque Primavera	43.Sítio Santa Luzia
06.Vila Mariana	25.Jardim Palácio	44.Chácara São Pedro
07.Nova Era	26.Vila São Joaquim	45.Jardim dos Buritis
08.Cidade Satélite São Luiz	27.Parque Real	46.Jardim dos Pomares

09.Bela Morada	28.Setor Santos do Momento	47.Chácara Marivania
10.Setor Mansões Paraíso	29.Recanto das Emboras	48.Chácara Bela Vista
11.Papillon Park	30.Vila Sul	49.Residencial Santa Luzia
12.Residencial Alvaluz	31.Vila Maria	50.Parque Flamboyant
13.Cruzeiro do Sul	32.Jardim Paraíso	51.Jardim Olimpico
14.Jardim Luz	33.Residencial Cândido de Queiroz	52.Setor Tocantins
15.Conjunto Estoril	34.Jardim Bonanza	53.Parque Trindade I e II
16.Jardim Maria Inês	35.Parque Santa Cecília	54.Parque São Jorge
17.Setor dos Afonsos	36.Jardim Transbrasiliana	55.Jardim Verde Vale
18.Jardim Mont Serrat	37.Conjunto Liberdade	56.Setor Franco
19.Conjunto Mabel	38.Setor Vale do Sol	57.Jardim Cecília

TERMOS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 75/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1371/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.701.380/0001-80, com sede na Rua 3, Quadra CHC, Lt. 0277, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr. AGOSTINHO ALCÂNTARA NETO, brasileiro, portador da CI-RG nº 824906 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.807.811-53.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do Contrato nº 1371/2019 – SEL a conclusão do Anfiteatro Municipal, localizado na Rua Gervásio Pinheiro, esquina com Rua Nápolis, APM I, no Setor Central Solar Park, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de valor ao contrato nº 1371/2019 – SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. (s) 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como o que dispõe o art. 55, III da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.005.026.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do Ofício nº 06/2021 (fls.02) de autoria do Secretário Municipal, Sr. André Luis Ferreira da Rosa, donde se extrai: “Tal solicitação foi justificada com base no item 4.2 do contrato supracitado, vejamos: 4.2 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo. Assim, diante do solicitado encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico referente ao pedido de reajuste contratual solicitado pela empresa Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda., [...]”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 1371/2019 - SEL, passando o valor global de R\$ 6.663.212,41 (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos) para R\$ 6.936.637,05 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

1.2 – O valor do presente Termo Aditivo/Reajuste é de R\$ 273.424,64 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista a atualização monetária do saldo remanescente pelo INCC, índice de 8,809% referente ao período de 09/12/2019 a 09/12/2020, conforme ratificado pelo Departamento de Controle e Gestão – Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle no Despacho nº 146/2021 – DCG/STFC (fl.115/117).



1.3 – Tabela de Cálculo:

Referência	Saldo Remanescente em dezembro/2020*	Índice de Atualização (INCC)	Valor do Reajuste
Contrato nº 1371/2019	R\$ 3.103.923,67	8,809%	R\$ 273.424,64

* Saldo remanescente apresentado pelo Sr. Joviano Dias da Silva, Engenheiro responsável anexo a fl.111.

1.4 – Tabela de Cálculo do Valor Global do Contrato

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 1371/2019	23/37	R\$ 5.476.000,00	R\$ 5.476.000,00
1º termo aditivo nº 171/2020	44/49	R\$ 1.187.212,41	R\$ 6.663.212,41
Novo termo aditivo de reajuste	-	R\$ 273.424,64	R\$ 6.936.637,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. DA FAZENDA
Secretário Municipal
Contratante

PORTO BELO ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

A.S. APARECIDA DE GOIÂNIA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA, CNPJ nº 40.099.472/0001-68 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, localizado na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 44, Lote 08, Sala 02, Setor 02, Vila Rosa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CLINFET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA – ME, CNPJ nº 06.219.783/0001-85, torna publica que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviço de funerárias serviços relacionados, localizado na Rua Visconde de Ouro Preto, Quadra 46, Lote 11, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ESCOLA BERCARIO ARTE DO SABER LTDA, CNPJ nº 46.633.049/0001-82 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Educação Infantil – Creche, localizado no Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

G.B – APARECIDA DE GOIÂNIA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 40.099.518/0001-49 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 44, Lote 08, Sala 02, Vila Rosa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GEFFERSON AUTO CENTER LTDA CNPJ nº 49.268.948/0001-11, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Avenida Diamante, S/N, Quadra 95, Lote 01, Galpao 01, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

MED FAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 26.394.240/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, localizada na Av Transbrasiliana, S/N, Quadra 39, Lote 05, Bairro Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MOTO PRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.682.047/0001-76, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de comercio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas motos e motonetas, localizado na Avenida São João, S/N, Quadra 06, Lote 21, Jardim Nova Era , Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PHARMACIA ALOE VERA LTDA, CNPJ nº 37.407.079/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, localizado na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 123, Lote 09E, Sala 4 E 5, Edifício Itamaraca, St Dos Afonsos, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PORTAL NET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 10.303.252/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de serviços de comunicação multimídia – SCM, localizado na Rua H 135, Quadra 294, Lote 06, Casa 01, Condomínio Residencial Santos Boaventura, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RACHEL DUMONT MARQUES LTDA, CNPJ nº 16.924.824/0001-98, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de alimentos prontos, localizado na Rua dos Benjamins, S/N, Quadra 31, Lote 02, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



IPITU/ITU 2023

PRORROGADO

Vencimento da parcela única e da 1ª parcela:

31 de maio

Parcela única com

15%

de desconto

ou

Parcela em até

10x



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO EFICIENTE, CIDADE INTELIGENTE

SECRETARIA
DA FAZENDA

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano

Prefeito Municipal

Sulnara Gomes Santana

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Marlucio Pereira da Silva

Secretário de Articulação Política

Sandro Cristoph Alves de Oliveira

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Felismar Antonio Martins

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Aldivo Pereira de Araújo

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Erick Magalhães de Oliveira Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Davi Mendanha Lorero

Secretário Interino de Relações Institucionais

Julio Cesar Chagas Mendes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Brunna Lomazzi Gomes

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

Ubiraci Silva Santos

Secretário de Habitação

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

Eudenir de Souza Neves

Secretária Da Mulher

EDITADO PELA

SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo

Chefe do Diário Oficial

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Sandro Cristoph Alves de Oliveira

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação